Red Bull nega conversas com Aston Martin para fornecimento de motor a partir de 2028

Laurent Mekies negou que existam conversas entre Red Bull e Aston Martin a respeito de um possível fornecimento de unidades de potência a partir da temporada 2028 da Fórmula 1. De acordo com o dirigente, a marca de bebidas energéticas ainda tem muito o que aprimorar na integração entre carro e motor antes de pensar em possuir clientes dentro da categoria.

No fim de agosto, o site italiano AutoRacer trouxe a informação de que Lawrence Stroll estava insatisfeito com a performance do propulsor da Honda e, por isso, já cogitava a possibilidade de abrir conversas com Mercedes ou Red Bull. Isso, no entanto, só aconteceria daqui a duas temporadas, uma vez que o dono da Aston Martin deseja dar mais uma oportunidade à fabricante japonesa em 2027.

Embora Fernando Alonso e Lance Stroll tenham apontado certa evolução com a nova versão da unidade de força no GP dos Países Baixos, principalmente em relação à entrega de potência, outros pontos viraram motivos de preocupação. O bicampeão mundial, inclusive, disse que a equipe "voltou à estaca zero", com problemas na dirigibilidade e também na troca de marchas.

A própria Honda descartou qualquer tipo de "mágica" com o motor e anunciou que não haverá qualquer outra grande melhoria em 2026. A fabricante tem direito a duas atualizações neste



ano e outras duas no próximo, isso com base no ranking do ADUO (Oportunidades Adicionais de Desenvolvimento e Atualização, da sigla em inglês), divulgado pela Federação Internacional de Automobilismo (FIA).

Por outro lado, a Red Bull foi apontada como referência, pelo menos na questão do motor a combustão, o que impossibilita a escuderia de Max Verstappen de alcançar qualquer ganho de performance. Mesmo que, em eficiência geral, os taurinos fiquem atrás da unidade de potência da Mercedes, ainda é uma grata surpresa, visto que é a primeira vez da marca como fabricante na F1.

Sendo assim, durante entrevista coletiva em Austin, palco do GP dos Estados Unidos do último fim de semana, Mekies foi questionado se a Aston Martin chegou a procurar a base de Milton Keynes para abrir negociações. O chefe da equipe explicou que eles ainda estão focados somente em produzir para o time principal e também para a Racing Bulls, sem qualquer previsão de possuir outras clientes.

"Recebemos muita publicidade positiva indesejada sobre o desempenho do nosso motor, e isso certamente chamou a atenção de muitas equipes", começou. "Estamos tendo conversas sérias com alguém para fornecer motores para outra equipe? Não, não nos sentimos prontos para isso. Isso é algo definido para os próximos cinco anos? Também não, porque não sei o que vai acontecer nos próximos cinco anos", seguiu.

"Mas, com certeza, temos muito trabalho pela frente para melhorar a unidade de potência, aprimorar a integração com o carro e alcançar o nível das melhores rivais, antes de considerarmos a possibilidade de fornecer motores para mais uma equipe além da Racing Bulls. Portanto, nada mudará no próximo ano ou nos próximos meses", encerrou Mekies.

Fonte: grandepremio.com

Foto: Aston Martin

Atlântico Terminais S.A.

CNPJ/MF nº 04.538.449/0001-69 – NIRE 26.300.012.472

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de maio de 2026

Data, Hora e Local: Dia 07/05/2026, às 15h00, na sede social da Atlântico Terminais S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Rodrigo Casado Oliveira da Silva, Presidente e Sr. Nicolas Bortoleto Oliveira, Secretário. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram: **1.** Em AGO: **1.1.** Aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025. **1.2.** Fazer constar que: o lucro líquido apurado pela Companhia no exercício findo em 31/12/2025, foi de R$ 91.951.695,11. **1.3.** Aprovar a constituição do montante correspondente à reserva legal, equivalente a 5% do lucro apurado no exercício de 2025, de R$ 4.597.584,76. **1.4.** Aprovar a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício de 2025, bem como a distribuição de dividendos de R$ 21.838.527,59 ("Dividendos"), correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, bem como: **1.4.1** A constituição do montante total de R$ 65.515.582,76 como Reserva de Lucros. **1.5.** A Assembleia aprova, por unanimidade, a reeleição dos membros da Diretoria Executiva, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará em julho de 2027 ou na *Assembleia Geral Ordinária* que ocorrerá em 2027, que deliberará sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2026, o que ocorrer primeiro. A Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Rodrigo Casado Oliveira da Silva,** RG nº 106278815, IFP/RJ, CPF/MF nº 082.754.707-22, no cargo de Diretor Presidente. (ii) **Nicolas Bortoleto Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 30.597.435-x, e do CPF/MF nº 334.619.918-56, para o cargo de Diretor Financeiro. (iii) **Roberto Teller,** portador da cédula de identidade nº11.795.113-4, e do CPF/MF nº 076.821.048-80, para o cargo de diretor de Operações. **1.5.1.** Os demais cargos da Diretoria permanecerão vagos. **1.6.** Os membros da Diretoria ora eleitos tomaram posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, declarando que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **1.7.** Consignar que os membros da Diretoria renunciaram expressamente ao recebimento de remuneração individual anual referente ao exercício de 2026. **2.** Em AGE: **2.1.** A Assembleia aprova a atualização do endereço da sede, em razão de alteração de denominação de logradouro/CEP promovida pela municipalidade, sem alteração de localização física, passando de: "na Cidade de Ipojuca-PE, na Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial Port. Suape, Ilha de Cocaia" para **"Rodovia PE-60 – KM 10, s/nº, Ilha de Cocaia Gleba A1 – SUAPE – Distrito Industrial de Ipojuca – Ipojuca-PE"**. **2.2.** A Assembleia aprova, por unanimidade, a inclusão, no objeto social da Companhia, dos seguintes CNAEs a serem exercidos pela matriz inscrita no CNPJ nº 04.538.449/0001-69: • 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios; • 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **2.3.** Os **Artigos 2º e 3º do Estatuto Social** passam a vigorar com novas redações, conforme Estatuto abaixo. **2.4** Ratificar todos os atos já praticados até esta data por Diretores e procuradores. **2.5** Resolvem os acionistas aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social. **Encerramento**: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia. Ipojuca, 07/05/2026. Mesa: **Rodrigo Casado Oliveira da Silva** – Presidente; **Nicolas Bortoleto Oliveira** – Secretário. **Anexo III – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, de Duração, Sede e Objeto. Artigo 1.** A **Atlântico Terminais S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2**. A sede da Companhia é no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE-60 – KM 10, s/n, Ilha de Cocaia Gleba A1 – SUAPE – Distrito Industrial de Ipojuca, CEP: 55598-078. A Companhia poderá criar filiais, depósitos, agências, escritórios e outras dependências em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação de acionistas que representam a maioria do capital social. **Parágrafo único.** A Companhia possui os seguintes estabelecimentos filiais: (i) Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no Complexo Industrial Portuário Suape, Zona Industrial – 3, CEP: 55590-000, NIRE 26.900.621.861 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0002-40; (ii) Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Reis, 1205, Bairro Cordeiros, CEP: 88311-740, NIRE 26.900.620.554 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0003-20; e (iii) Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Av. Portuária, s/nº, Km 10, Parte, Engenho Massagana, Suape, CEP: 55.594-900. **Artigo 3**. A Companhia tem por objeto: **(i) Matriz:** (a) exercer as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, a carga e descarga de embarcações (5231-1-02); (b) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (5211-7-01); (c) exercer as atividades de atendimento às empresas de navegação tais como o suporte e assessoria aos armadores e afretadores, a liberação da documentação de carga e o atendimento às tripulações e abastecimento de navios (52.32-0-00); (d) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, incluindo o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners e a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (e) exercer a atividade de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista (77.11-0-00); (f) exercer a atividade de locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração (77.19-5-99); (g) exercer a atividade de aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador (77.39-0-99); (h) os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares (8122-2-00); (i) exercer a atividade de aluguel de imóveis próprios (6810-2-02), e (j) exercer atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0-00). **(ii) Filial**: Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no Complexo Industrial Portuário Suape, Zona Industrial – 3, CEP: 55590-000, NIRE 26.900.621.861 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0002-40: (a) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (5211-7-01); e, (b) exercer a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga (52.50-8-04); **(iii) Filial**: Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Reis, 1205, Bairro Cordeiros, CEP: 88311-740, NIRE 26.900.620.554 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0003-20: (a) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (5211-7-01); (b) exercer as atividades da administração e controle da infraestrutura portuária, através dos seguintes agentes: Autoridade Portuária, Conselho de Autoridade Portuária e Autoridade Aduaneira (5231-1-01); (c) exercer as atividades de a agenciamento de cargas rodoviário, ferroviário e aéreo, a contratação de espaço para embarques no transporte aéreo e terrestre, a contratação de fretes (5250-8-03); d) aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador (7739-0-99); (e) exercer as atividades realizadas pelos despachantes aduaneiros (5250-8-02); (f) exercer as atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado e a locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador (5212-5-00); (g) exercer as atividades de armazenamento e depósito, exceto armazéns gerais e guarda móveis, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros (5211-7-99); (h) exercer as atividades de manutenção e reparação de equipamentos e produtos (3319-8-00); (i) exercer as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, a carga e descarga de embarcações (5231-1-02); (j) exercer a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga (52.50-8-04); (k) exercer as atividades de administração de participações em outras sociedades, exceto holdings, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas (6463-8-00); e (l) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2-02); **(iv) Filial**: Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Av. Portuária, s/nº, Km 10, Parte, Engenho Massagana, Suape, CEP: 55.594-900, NIRE 26.900.789.265 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.449/0004-01: (a) exercer as atividades de transporte rodoviário de carga em geral, dentro do município (4930-2-01); (b) exercer a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2-02); e (c) exercer a atividade de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos (4930-2-03). **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 4**. O capital social é de R$ 139.933.117,00, representado por 139.933.117 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá ao seu titular (01) um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§ 2º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 5**. As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 6**. As Assembleias Gerais serão presididas por membro da Diretoria ou um dos acionistas presentes que convidará um dos demais presentes como secretário. **Artigo 7**. A convocação, a instalação e as deliberações da Assembleia Geral obedecerão aos preceitos legais aplicáveis. **Artigo 8**. Exceto se *quorum* maior for exigido pela legislação aplicável, as seguintes matérias de competência da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando mais de 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) alteração do estatuto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a aumentos ou reduções do capital social e alterações do objeto social; (b) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia; (c) criação e emissão de partes beneficiárias pela Companhia; (d) operações de transformação, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus respectivos ativos; (e) participação da Companhia em grupos de sociedades; (f) propositura de medida judicial visando ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou à declaração de autofalência da Companhia, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 122 da Lei das S.A.; (g) dissolução ou liquidação da Companhia, bem como cessação do estado de liquidação; (h) alteração da política de distribuição de dividendos e/ou do dividendo obrigatório da Companhia; e (i) destinação do lucro líquido do exercício diversa da constante neste estatuto social. **Capítulo IV – Administração. Artigo 9**. A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva. **Artigo 10.** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, competindo a Assembleia Geral a fixação da remuneração dos administradores. **Parágrafo Único**. A remuneração dos administradores a ser fixada na forma do caput deste Artigo será estabelecida de acordo com padrões de mercado, tendo em conta as responsabilidades, qualificação técnica, o tempo dedicado à função, competência, experiência e reputação do administrador. **Artigo 11**. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado, respectivamente, no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. No ato de assinatura do termo de posse, os Diretores da Companhia assinarão declaração de desimpedimento, na forma do § 1º do Artigo 147, da Lei das S.A., e a declaração de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 147, da Lei das S.A. **Seção I – Diretoria. Artigo 12**. A Diretoria será composta de 2 a 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, sem distinção de sexo e eleitos cada qual pela Assembleia Geral para mandato de 3 anos, sendo: (a) 1 Diretor Presidente; (b) 1 Diretor de Relações Institucionais; (c) 1 Diretor de Operações; (d) 1 Diretor Financeiro; (e) 1 Diretor Comercial; e (f) 1 Diretor Jurídico. **Artigo 13**. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com pelo menos 03 dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. **Artigo 14**. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, compete à Diretoria não só gerir o valor estabelecido nos orçamentos e desenvolvimento e manutenção do bom relacionamento com os clientes, agentes, representantes comerciais e prestadores de serviços da Companhia, como também: I – ao Diretor Presidente, as funções de: (a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (b) presidir as reuniões da Diretoria; (c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Companhia; (d) Recursos Humanos; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. II – ao Diretor de Relações Institucionais, as funções de: (a) representar os interesses da Companhia perante órgãos e entidades governamentais, entidades de classes e terceiros; (b) estabelecer comunicações, com o desenvolvimento de relacionamentos e implementação de ações em benefício da Companhia; (c) manter relações com o público externo, criando mecanismos de integração com entidades governamentais e organizações não governamentais de qualquer tipo. III – ao Diretor de Operações, as funções de: (a) logística; (b) operações de armazenamento e transporte; (c) engenharia e manutenção; e (d) risco patrimonial. IV – ao Diretor Financeiro, as funções de: (a) Tesouraria; (b) Planejamento e Controle; (c) Custos e Contabilidade; (d) Fiscal; (e) Faturamento; (f) Relacionamento com Bancos e Instituições de Financiamento e Fomento; (g) elaboração e execução de programas financeiros quando aprovados pela Diretoria; (h) Suprimentos; (i) Tecnologia da Informação; e (j) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. V – ao Diretor Comercial, as funções de: (a) desenvolvimento de novos negócios; (b) Inteligência de Mercado; e (c) definir, em conjunto com o Diretor Presidente, a política comercial da Companhia. VI – ao Diretor Jurídico, as funções de: (a) zelar pela devida observância dos padrões legais; (b) coordenar e supervisionar o departamento jurídico da Companhia; (c) coordenar os Assuntos Legais e Regulatórios; (d) definir as estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pela Companhia; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. **Parágrafo único:** A Diretoria fica investida dos poderes que a lei lhe conferir, para a administração e realização dos negócios da sociedade, podendo, sempre respeitando o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, praticar todos os atos e assinar todos os contratos, atos, instrumentos que se relacionem com o objeto social, bem como representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, sempre exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, bem como, as disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivados na Companhia, se houver. **Artigo 15**. Nos impedimentos temporários, licenças ou férias excedentes a 30 dias consecutivos, observar-se-á o seguinte: os Diretores substituir-se-ão por quem o Diretor Presidente ou, na ausência deste, o Diretor Financeiro indicar dentre os demais Diretores. **Artigo 16**. Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, outro diretor poderá acumular a função do cargo vago até que o mesmo seja preenchido. **Artigo 17**. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por (i) 2 Diretores em conjunto; (ii) 1 Diretor em conjunto com 1 procurador devidamente constituído por meio de procuração para o ato específico; exceto nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo. **§ 1º.** Para a prática dos atos abaixo indicados, desde que aprovados pela Assembleia Geral, a Companhia será representada em conjunto por 2 Diretores: (a) a representação da Companhia em operações que envolvam a constituição de ônus reais sobre bens imóveis do ativo e as alienações de imóveis da Companhia; (b) a celebração, ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e quaisquer dos administradores e/ou acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como outras sociedades nas quais os administradores e/ou o acionista Controlador tenham interesse. **§ 2º.** Excepcionalmente ao previsto no caput desse artigo, a Companhia poderá obrigar-se mediante assinatura individual de 1 único Diretor ou 1 único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico. **§ 3º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 02 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 ano. **§ 4º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. **Artigo 18**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou quando destinadas a Subsidiárias. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 19**. A Companhia terá um Conselho Fiscal quando instalado, na forma da lei, composto por 03 membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 20**. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **Capítulo VI – Exercício Social, Lucro e Sua Destinação. Artigo 21**. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **Artigo 22**. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 05% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **Artigo 23.** O lucro líquido remanescente do exercício terá a seguinte destinação sequencial: a) parcela destinada ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; b) O saldo remanescente, após as distribuições determinadas neste artigo, ficará à disposição da assembleia geral, que deliberará sobre sua destinação, podendo retê-lo, com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A. **Artigo 24**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, *ad referendum* da Assembleia Geral, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, e pagar dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de lucros do exercício corrente ou de reserva de lucros de exercícios anteriores. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 25**. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 26**. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme o Artigo 118 da Lei das S.A. Ipojuca, 07/05/2026. Mesa: **Rodrigo Casado Oliveira da Silva** – Presidente; **Nicolas Bortoleto Oliveira** – Secretário. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 09/10/2026 sob o nº 20268762023. Protocolo: 268762023 de 14/07/2026. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.

JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154
Assinado de forma digital por JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154 Dados: 2026.10.28 23:56:38 -03'00'

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/10/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife
26°
22°

DM - Dolar hoje
Dólar Comercial : 5,1620
Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

Retinopatia: doença ocular afeta um em cada três diabéticos

Uma em cada três pessoas com diabetes no Brasil desenvolverá, em algum momento da vida, retinopatia diabética – uma das principais causas de perda visual evitável entre adultos em idade produtiva. Os dados são do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO).

Com o objetivo de conscientizar a população em geral e, sobretudo, quem convive com o diabetes, a entidade organizou uma série de dicas que ajudam a compreender mais sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença.

As orientações serão compartilhadas ao longo da campanha 24 Dias pelo Diabetes, que começa no próximo domingo (1º) e segue até o fim de novembro.

A campanha destaca que a retinopatia diabética ocorre quando níveis elevados de açúcar no sangue, ao longo dos anos, danificam pequenos vasos sanguíneos da retina, localizada no fundo do olho e responsável por captar a luz e enviar as imagens ao cérebro.

A presidente do CBO, Maria Auxiliadora Frazão, destacou que as alterações podem evoluir de forma silenciosa, sem provocar sintomas nas fases iniciais, o que pode atrasar o diagnóstico da doença. “Estamos falando de uma doença que cega, mutila e tira muitas pessoas do mercado de trabalho.”

“Todos temos que ter o comprometimento e a responsabilidade social de divulgar informações. É um problema grave de saúde pública e que tem altíssimo impacto no INSS [Instituto Nacional do Seguro Social], nas políticas públicas e nas políticas econômicas.”

Riscos

Os dados mostram que a retinopatia diabética atinge de 24% a 39% das pessoas com diabetes no país. O risco aumenta conforme o tempo que o paciente vive com diabetes – após 20 anos, por exemplo, 90% dos pacientes com diabetes tipo 1 e 60% dos com tipo 2 terão algum grau de retinopatia.

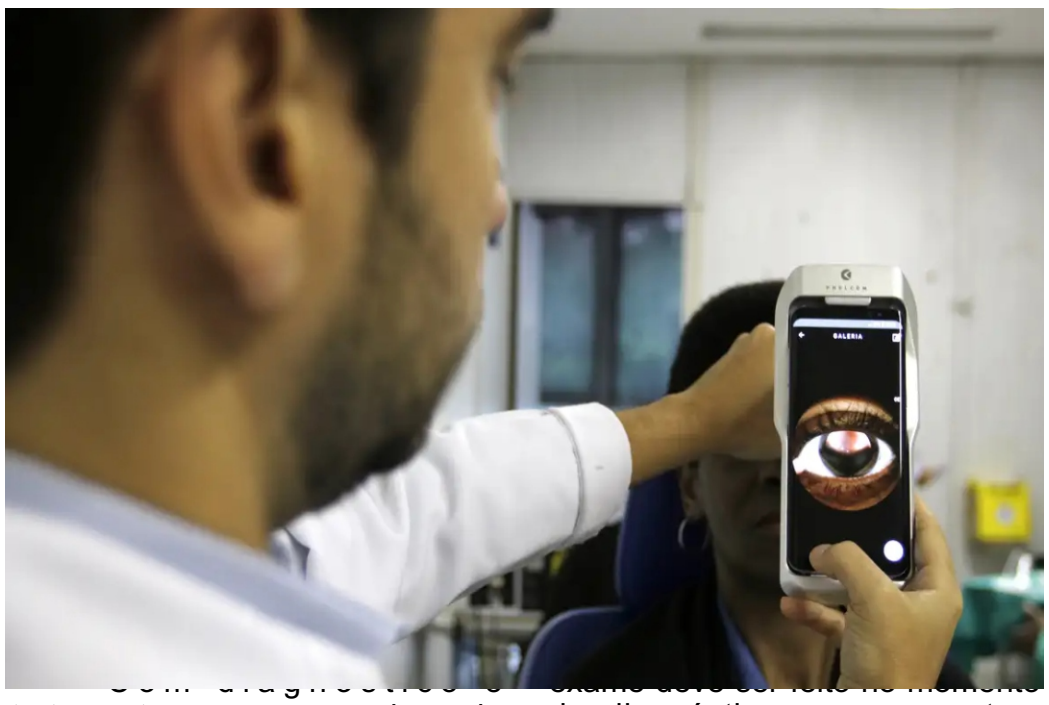

Com diagnóstico e tratamento precoces, o risco de cegueira, de acordo com o CBO, pode cair para menos de 5%.

Prevenção

Para evitar que o problema se agrave, a orientação é que pessoas com diabetes incluam na rotina de cuidado visitas regulares ao médico oftalmologista – mesmo antes do aparecimento de sintomas.

“Ausência de sintomas não quer dizer que já não tenhamos alterações instaladas. A única forma de prevenir isso é acesso ao exame oftalmológico”, alertou a presidente do CBO, ao lembrar que, após 10 ou 20 anos do diabetes instalado, já pode haver comprometimento da visão.

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Retinopatia Diabética, publicado pelo Ministério da Saúde, prevê que um dos principais recursos para identificar a retinopatia diabética é a fundoscopia, conhecida popularmente como exame de fundo de olho.

O procedimento, segundo o CBO, permite ao médico oftalmologista observar a retina e os vasos sanguíneos, identificando alterações que possam ter surgido ainda quando o paciente ainda enxerga normalmente. A avaliação pode incluir a dilatação das pupilas para facilitar a visualização das estruturas internas do olho.

O protocolo determina que o exame deve ser feito no momento do diagnóstico para quem tem diabetes tipo 2. No caso de pacientes adultos com diabetes tipo 1, o rastreamento deve começar cinco anos após o diagnóstico.

Em crianças e adolescentes, o primeiro exame deve ser considerado até cinco anos após o início da doença ou no começo da puberdade.

“Para quem não tem retinopatia ou apresenta a forma leve, o acompanhamento costuma ser anual. Nos casos moderados ou graves, as revisões precisam ser mais frequentes”, reforçou o CBO.

Mulheres com diabetes que estejam grávidas ou que planejem engravidar, de acordo com a entidade, também precisam passar por avaliação. O exame deve ser feito a cada trimestre da gestação e no primeiro ano após o parto.

Mulheres com diabetes gestacional, condição caracterizada pelo aumento dos níveis de glicose no sangue durante a gravidez e que pode desaparecer após o nascimento do bebê, geralmente não precisam fazer a triagem específica para retinopatia diabética.

Cuidados

O CBO reforça que boa parte da prevenção da retinopatia diabética ocorre fora do consultório – atitudes como manter a glicemia e a pressão arterial sob controle reduzem consideravelmente o risco de surgimento da doença e retardam a progressão.

A lista de hábitos saudáveis descrita pela entidade inclui:

- consumir mais fibras (aveia, feijão, lentilha, arroz integral), além de verduras e legumes;
- reduzir o consumo de açúcar, sal, embutidos e alimentos ultraprocessados;
- evitar o fumo e o consumo excessivo de álcool;
- manter um peso saudável;
- dormir bem;
- reservar momentos de lazer e descanso.

Assistência

No Sistema Único de Saúde (SUS), o tratamento inicia em uma unidade básica de saúde (UBS) ou por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF). Ambas encaminham o paciente ao profissional por meio da regulação do município ou do estado.

Já no atendimento ofertado por planos de saúde, o paciente agenda a consulta com um médico oftalmologista credenciado, conforme as regras do plano contratado. No rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), há previsão de cobertura para diversos exames e procedimentos oculares.

“O que a gente quer é ampliar o acesso e fazer com que os pacientes sejam examinados, para que possamos acompanhá-los por meio do médico, do endocrinologista e também do oftalmologista”, concluiu Maria Auxiliadora.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Tânia Rêgo/Agência Brasil

AGROPECUÁRIA CAXIRIMBU S/A
CNPJ/MF nº 08.896.839/0001-61 - NIRE 26300003112

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA CAXIRIMBU S/A (“Companhia”), conforme os arts. 124 e 125 da Lei 6404/76, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, em primeira convocação, na sede social da Companhia, situada na Rua São Mateus, n. 1063, Sala 16, Iputinga, Recife/PE, CEP 50680-000, às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2026, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar conhecimento da renúncia da Sra. Maria Cristina Resende de Souza ao cargo de Diretora Presidente da Companhia; e (ii) eleger a nova Diretora Presidente da Companhia, para cumprir o mandato de 3 (três) anos. Recife/PE, 28 de outubro de 2026. AGROPECUÁRIA CAXIRIMBU S/A. Maria Cristina Resende de Souza – Diretora Presidente.

JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154 Assinado de forma digital por JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154 Dados: 2026.10.28 23:57:35 -03'00'

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/10/2025 conforme MP nº 2.200-2
A autenticidade pode ser conferida ao lado

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

TCU aprova cálculo da alíquota de referência da CBS em 11,3%

O Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou nesta quarta-feira (28) o cálculo da alíquota de referência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), tributo federal criado pela reforma tributária para substituir contribuições que atualmente são cobradas sobre o consumo – o PIS/Pasep e a Cofins. O percentual, calculado em 11,3468%, foi arredondado para 11,3%.

A decisão foi tomada em sessão plenária extraordinária, que também definiu, em 44,16%, o redutor a ser aplicado nas compras feitas pela administração pública direta, autarquias e fundações públicas.

Pelas regras da reforma tributária, cabe ao TCU calcular a alíquota de referência necessária para manter a arrecadação dos tributos federais que serão substituídos pela CBS durante a transição para o novo sistema tributário.

O resultado será encaminhado ao Senado Federal, responsável por fixar a alíquota por meio de resolução.



A CBS integrará o novo modelo de tributação do consumo ao lado do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre estados e municípios.

>> Reforma Tributária: 86% das notas fiscais destacam a CBS

Entenda

A aprovação, pelo TCU, do cálculo da alíquota de referência da CBS representa mais uma etapa da implementação da reforma tributária do consumo.

A definição desse percentual é considerada um dos pontos centrais da reforma tributária, porque permite estimar os efeitos do novo sistema sobre a arrecadação pública e avaliar o impacto das exceções e benefícios concedidos a diferentes setores da economia.

Em regra, quanto maior o número de tratamentos favorecidos previstos na legislação, maior tende a ser a alíquota necessária para manter o nível de arrecadação.

A CBS começará a ser cobrada, em caráter de teste, em 2027 e substituirá gradualmente o PIS/Pasep e a Cofins durante a transição para o novo sistema tributário. Ela integrará, ao lado do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), o novo modelo de tributação sobre o consumo no país.

A alíquota de referência corresponde ao percentual calculado para preservar, em termos agregados, a arrecadação dos tributos que serão substituídos pela CBS.

Para chegar ao resultado, são consideradas as regras previstas na reforma tributária, incluindo alíquotas reduzidas, regimes específicos de tributação, o Simples Nacional, mecanismos de devolução de tributos e créditos tributários.

A CBS fará parte de uma transição que se estenderá até 2033, quando o novo modelo de tributação do consumo passará a vigorar integralmente em substituição ao sistema atual.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Rafa Neddermeyer/Agência Brasil

megaleilões EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Sairé-PE. Bairro Loteamento Planalto 710 - Gravatá. Rua Projetada, s/nº - Lt. 23 da Qd. R-2 do loteamento Planalto 710 - Gravatá. TERRENO. Área total de 450,00m². Matr. 190 do RI local. Obs.: (i) Competirá exclusivamente ao adquirente, se necessário e sem direito a reembolso, a regularização de eventual necessidade de demarcação/desocupação do terreno, regularização de eventual divergência da área de terreno que vier a ser apurada no local, com a averbada na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, bem como eventual atualização do nome do logradouro; (ii) Ocupado (AF). **1º Leilão:** 11/11/2026, às 15:00 Lance mínimo: R$ 90.092,04. **2º Leilão:** 13/11/2026, às 15:00 Lance mínimo: R$ 50.272,33. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma **www.megaleiloes.com.br.** Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844

JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154 Assinado de forma digital por JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154 Dados: 2026.10.28 23:58:38 -03'00'

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/10/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

INFORMATIVO SINDAPE

SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDAPER Fundado em 15 de fevereiro de 1989 Registro Sindical (MTE - CNES)-Nº243.330.008421/90-53 CNPJ - 24.130.684/0001-04 Endereço: Rua do Sol, 357 bairro do Carmo, OLINDA-PE. – OLINDA/PE- CEP -53.140.080 CEP- 53. 129.010 - TeleFax: (81)9.99780605 BLOG: www.sindaper.blogspot.com.br Email: sindapeorg@gmail.com NOTÍCIAS SINDICAIS - SINDAPER ********** ÓRGÃO NOTICIOSO DO SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- SINDAPER- PRESIDENTE BRUNO MATHEUS VICENTE DE MEDEIROS- DIRETORA DE COMUNICAÇÃO-//- MILENA MARIA MUNIZ XAVIER- CEL – 9.9442.7877 - //- SECRETÁRIO GERAL-EDWALDO GOMES DE SOUZA- CEL.9.9978.0605.- EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 9:00 ÀS 17:00- REUNIÃO DA TERÇA-FEIRA DAS 9 AS 12 HORAS DA MANHÃ - EDIÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 2025. PUBLICAÇÃO- AOS SÁBADOS NO JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ-CEL 9.87924973 ATENÇÃO: INFORMA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: O SINDICATO ESTARÁ EM BREVE NA REDE SOCIAL COM ENDEREÇO NA RUA DO SOL, 357 – OLINDA CARMO- ATENÇÃO: FILIAR-SE AO SINDAPER, É DEFENDER NOSSOS DIREITOS DE ADVOGADO/A, (ART. 8ª. III- C.F). DO ESTATUTO DO SINDAPER: -ART. 2º -IV" – INTEGRA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COMO ENTIDADE COMPROMETIDA COM O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, O BEM ESTAR SOCIAL. "DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA: "CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO".ART. 16ª, NOTA IMPORTANTE – O SINDICATO ENCONTRA-SE EFETIVAMENTE REGISTRADO, NA FORMA DO ESTATUTO SOCIAL, EM VIGOR, CONFORME A ATA DA REUNIÃO-DA-ASSEMBLÉIA-GERAL- EXTRAORDINÁRIA -DATADA DE 19 DE SETEMBRO/2024, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 3472 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO EM BRASÍLIA DF. E COM O PROTOCOLO Nº. 250669, DE 03/05/2024 E RECEITA FEDERAL, EM BRASÍLIA- DF. E DEVIDAMENTE AVERBADA NO CARTÓRIO DO 2º.REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI – OFICIAL. DA REUNIÃO DAS TERÇAS FEIRAS- NÃO HOUVE À REUNIÃO EM 14/DE/FEVEREIRO /2025 –REUNIÃO INFORMAL DAS TERÇAS-FEIRAS- VIRTUAL E PRESENCIAL ÀS 10:00-HS. AS REUNIÕES COM OS MEMBROS DA DIRETORIA EXCUTUVA- (-QUE ESTÃO SENDO REALIZADA NA SEDE DA OAB/OLINDA-) – TEMPORARIAMENTE, ENQUANTO TOMAREMOS POSSE DE NOSSA SEDE PRÓPRIA NA CIDADE DE OLINDA NA RUA DO SOL, 357- BAIRRO DO CARMO. NOTA: TEMA DA REUNIÃO=(QUE FOI REALIZADA NA TERÇA-FEIRA – 14/01/2025) ATA REGISTRADA NO 2º. CARTÓRIO DE OLINDA/PE, DEVIDO A NECESSIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DE OBTER RECURSO ATRAVÉS DA ANUIDADE QUE SERÁ COBRADA, O MOTIVO DA REUNIÃO , FOI DE FIXAR O VALOR DE R$ 30,00 POR MENSAL, OU ANUAL EM R$ 360.00, PAGO ATRAVÉS DO PIX PERANTE O BANCO SANTANDER AGENCIA DO BRASIL= AGENCIA 4001- AV. ALFREDO LISBOA,13,BAIRRO-DO-RECIFE-CEP:50.030.160- RECIFE,EM-IGUAL FORMULÁRIO AO ANTERIOR E QUE FOI APROVADO, NESTA REUNIÃO, PELOS MEMBROS DA EXECUTIVA DO SINDAPER PRESIDIDA POR BRUNO MATHEUS VICENTE DE MEDEIROS; EDWALDO GOMES DE SOUZA- SECRETÁRIO GERAL; ERIKA PATRICIA FELIX DA SILVA, ATUALMENTE RESPONDENDO PELA TESOURARIA.–: QUE O VALOR DA ANUIDADE ACIMA EXPOSTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE SERÁ REMETIDO AOS FILIADOS VIA CORREIOS AOS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CUJO "OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DA SEGUINTE MANEIRA: O DEPÓSITO A CRITÉRIO DO(A) FILIADO(A), EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO SANTANDER BRASIL S/A - ANUIDADE – 2025 – VALOR RS 30,00 POR MÊS 1º.) EM ÚNICA PARCELA R$ 360,00 (EM QUALQUER DATA) // 2º. Em 2 (duas) Parcelas de R$ 180,00,00- (Meses=(JAN/FEV) a 3º. Referente aos MESES =,MAR, ABR. MAI e JUN = R$ 120,00)//4º)-Em3(três)Parcelas-de-R$.90,00,com-VENCIMENTOS:Em JUL/;AGO/;SET/;OUT/;NOV/;DEZ=2025. NA OPÇÃO DE UMA DAS MENSALIDADES – PODERÁ SER DEPOSITADA na AGÊNCIA principal do BANCO,(AGÊNCIA-(4001) AV. ALFREDO LISBOA, 13-BAIRRO do RECIFE//PE. NOTA: FORMA DE PAGAMENTO PELO PIX, 021.367.084-49 COM O VALOR EQUIVALENTE A MENSALIDADE OPTADA ou na CONTA nº. 02013703-1 sob a responsabilidade da DIRETORA TESOUREIRA ERICA PATRICIA FELIX DA SILVA." AOS ADVOGADO/A/S -A Categoria Profissional Diferenciada, conforme preceitua o artigo 511 da CLT é aquela formada por empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de Estatutos Profissionais Especiais, sendo a competência da Justiça do Trabalho as Entidades Sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais. O art. 133 –Constituição Federal, o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. AS FUNÇÕES DO SINDICATO - As principais funções de um Sindicato são proteger, defender e apoiar os interesses comuns dos membros, atuando como um mediador entre os trabalhadores e as organizações para as quais eles/trabalham. PATRONO DA ADVOCACIA - RUY BARBOSA: "EM TODAS AS NAÇÕES LIVRES, OS ADVOGADOS SE CONSTITUEM NA CATEGORIA DE CIDADÃOS QUE MAIS PODER E AUTORIDADE EXERCEM PERANTE A SUA SOCIEDADE". FRASE CELEBRE-" ANTES DE COMEÇAR A CRITICAR OS DEFEITOS DOS OUTROS, ENUMERA AO MENOS DEZ DOS TEUS."ABRAHAM LINCOLN TRIBUNA-DO-ADVOGADO-(A) – SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDAPER - NOTA ((Este espaço é reservado para o/a ADVOGADO(A) fazer valer suas prerrogativas com críticas pertinentes e reclamações a respeito do funcionamento-da-ciência-jurídica-e-o-DIREITO.))... NOSSA-OPINIÃO: Saque-aniversário "Criada em 2019 e em vigor desde 2020, a modalidade do saque-aniversário permite a retirada de parte do saldo de qualquer conta ativa ou inativa do fundo do FGTS a cada ano, no mês de aniversário.Em troca, o trabalhador não poderá sacar o valor depositado pela empresa em caso de demissão sem justa causa, apenas a multa rescisória.O período de saques começa no primeiro dia útil do mês de aniversário do trabalhador. Os valores ficam disponíveis até o último dia útil do segundo mês subsequente. Caso o dinheiro não seja retirado no prazo, volta para as contas do FGTS em nome do trabalhador. Governo Lula,também anuncia primeira vacina 100% nacional contra a dengue e reforça parcerias na. Saúde." ..... - NOTICIA-Sentença por IA: inovação necessária ou ameaça à essência do.Direito? O Direito, como ciência social aplicada, sempre refletiu as transformações da sociedade. Desde os primórdios da civilização, a construção de juízes e sentenças foi moldada por valores humanos, culturais e éticos. No entanto, o mundo atual, marcado pela revolução tecnológica, coloca novos desafios para o Direito. A inteligência artificial (IA) emerge como uma ferramenta poderosa, capaz de analisar dados, redigir textos e até sugerir argumentos jurídicos. Mas até que ponto a IA pode participar da elaboração de sentenças sem comprometer os princípios fundamentais do Direito? Essa questão ganhou destaque recentemente, quando uma decisão judicial foi contestada não por seu mérito, mas por sua suposta autoria: uma sentença que teria sido redigida por IA, mais especificamente pelo ChatGPT. Nesse contexto, é oportuno recordar as palavras de Hans Kelsen, em sua obra Teoria Pura do Direito: "O Direito é uma ordem normativa da conduta humana, um sistema de normas que regula o comportamento." Kelsen defendia que o Direito deve ser compreendido como um sistema dinâmico, construído por decisões humanas que refletem valores sociais e éticos. A introdução de IA na elaboração de sentenças, portanto, pode ser vista como uma contradição à sua teoria, pois substituiria a vontade humana por algoritmos, despersonalizando o processo decisório. Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) julgou um caso peculiar: uma parte contestou uma sentença, alegando que ela havia sido redigida por inteligência artificial. A argumentação foi embasada em uma consulta ao ChatGPT, que indicou uma "probabilidade média a grande" de o texto ter sido gerado por IA. O TJ-SP, contudo, considerou o pedido infundado e negou o recurso por insuficiência probatória. Esse episódio, além de peculiar, suscita uma questão fundamental: quais são os impedimentos legais à elaboração de sentenças por IA, e quais os impactos dessa prática para a comunidade jurídica? A inteligência artificial tem transformado diversas áreas, e o Direito não é exceção. Essas ferramentas são capazes de analisar vastos volumes de dados, elaborar documentos e até sugerir argumentos jurídicos com base em jurisprudência e doutrina. No entanto, quando se trata da redação de sentenças, a fronteira entre o progresso tecnológico e a violação de princípios jurídicos torna-se tênue. Embora a IA possa ser uma aliada na automação de tarefas repetitivas, sua utilização para a tomada de decisões judiciais representa um risco significativo. A Constituição e o Código de Processo Civil estabelecem princípios que podem ser interpretados como obstáculos legais à elaboração de sentenças por IA. O princípio da fundamentação das decisões judiciais (artigo 93, IX, CF/88) exige que o magistrado demonstre de forma clara e lógica como chegou à conclusão apresentada. Uma decisão redigida por IA, por mais bem estruturada que pareça, não reflete o raciocínio humano, o que pode configurar uma violação desse princípio. Ademais, o dever de independência e imparcialidade do juiz (artigo 95, CF/88) pode ser comprometido, uma vez que a IA não possui capacidade de julgar com base em valores humanos, como a empatia e a sensibilidade. Riscos à integridade-Outro aspecto crucial é a responsabilidade do magistrado (artigo 133, CPC). Se uma sentença for elaborada por IA, quem responde por eventuais equívocos ou injustiças? A falta de clareza nessa questão pode gerar um vácuo de responsabilidade, minando a confiança no sistema judiciário. Por fim, a segurança jurídica pode ser comprometida, já que a IA pode produzir decisões inconsistentes ou baseadas em vieses presentes em seus dados de treinamento. A adoção de IA para redigir sentenças não apenas viola princípios legais, mas também representa uma perda de oportunidade para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2022 revelou que 76% dos magistrados brasileiros veem a IA como uma ferramenta útil para tarefas auxiliares, como pesquisa jurisprudencial e redação de minutas, mas apenas 15% apoiam sua utilização na elaboração de sentenças.Em termos de eficiência, a IA poderia reduzir o tempo médio de tramitação de processos em até 30%, segundo projeções do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). No entanto, esse ganho de eficiência pode ser anulado pelos riscos de decisões inconsistentes ou discriminatórias. Um exemplo preocupante é o caso dos vieses algorítmicos: em 2021, um estudo da Universidade de Stanford mostrou que sistemas de IA treinados com dados históricos tendem a reproduzir padrões discriminatórios, como preconceitos raciais e de gênero, presentes nesses dados. A discussão não deve ser vista como uma mera curiosidade tecnológica, mas sim como uma questão que toca o cerne da atividade jurídica. Enquanto a IA pode ser uma ferramenta útil para otimizar processos e auxiliar na pesquisa jurídica, sua utilização para redigir sentenças representa um risco significativo para a integridade do sistema judiciário. A comunidade jurídica deve estar atenta a esses desafios e buscar um equilíbrio entre a inovação tecnológica e a preservação dos princípios fundamentais do Direito. Hans Kelsen ressaltou que o Direito é fruto da vontade humana e da razão. Decisões judiciais não são meras aplicações mecânicas de normas; são construções complexas que exigem sensibilidade, experiência e discernimento. A substituição do juízo humano pelo algorítmico pode representar um retrocesso, afastando o Direito de sua missão primordial: promover justiça e equidade. Portanto, a comunidade jurídica deve encarar a IA com cautela e responsabilidade. A inovação tecnológica deve ser bem-vinda, mas sempre subordinada aos princípios éticos e legais que garantem a confiança no sistema judiciário. Afinal, o Direito não é apenas um conjunto de normas; é uma expressão da humanidade em sua busca incessante por justiça. E, nessa busca, a máquina jamais poderá substituir o coração e a mente do ser humano.Estaria Kelsen correto ao defender que o Direito é intrinsecamente humano?POR: Mabel Cristina Santos Guimarães é advogada de inovação jurídica, UX Jurídica, Legal Storyteller, pós-graduada em Direito Administrativo (UFPE) e LegalTech: Direito, inovação e startups (PUC), especialista em Business Analytics e Ciência de Dados (UNICAP) e Soft Skills (University of Chicago), sócia do Urbano Vitalino Advogados, colunista da Revista Paradigma e premiada como Expressão Brasil 2022 e 2024.- 24 de fevereiro de 2025 – REVISTA CONJUNTURA JURIDICA. NOTICIAS -SOB AS LUZES-Dino exalta protagonismo do STF e avanços nos critérios de transparência de emendas Pix Nos últimos 20 ou 30 anos, o Supremo Tribunal Federal ganhou um protagonismo inédito, e que veio para ficar. Alguns podem não gostar, mas todos concordam que não é possível imaginar um Supremo amedrontado. Flávio Dino deu uma aula magna na PUC-SP na noite desta segunda-feira, 24/02/2025. Essa análise é do ministro Flávio Dino, do STF, que concedeu entrevista coletiva antes de proferir uma aula magna na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na noite desta segunda-feira (24/2). Ao comentar as regras impostas pela corte para o pagamento das emendas Pix, um tema que está sob sua relatoria, Dino lembrou que a separação entre os poderes estabelecida na Constituição é maleável. "Não cabe ao STF decidir se a emenda Pix é algo bom ou ruim, mas cabe ao Supremo impor critérios, balizas constitucionais para adequar esse instrumento ao texto constitucional." Segundo o magistrado, a controvérsia em torno das emendas Pix não deve ser resolvida tão cedo. "Estamos avançando. Antes não havia transparência e nem regras para a liberação das emendas Pix". Dino é relator da ADI 7.697, ajuizada pelo PSOL, que questiona os critérios para liberação das emendas impositivas. Julgamento de Bolsonaro no Supremo Ao comentar o pedido de impedimento anunciado pela defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) contra ele, Dino se limitou a dizer que não lhe cabe falar sobre algo que não foi julgado. O ministro também disse que os advogados têm o direito de propor essa tese e que o assunto será julgado pelo STF no momento certo. Ele também defendeu a competência da 1ª Turma do tribunal para julgar Bolsonaro, já que a tramitação nesses moldes está prevista no regimento do STF. Para Dino, o Plenário do Supremo deve primeiro tomar uma decisão sobre a mudança de regimento para só depois julgar o ex-presidente. POR: Rafa Santosé repórter da Revista Consultor Jurídico.EM 24 de fevereiro de 2025 FONTE: REVISTA CONJUR. NOTICIA - NOTICIAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONVÊNIOS- - R-E-L-A-Ç-Ã-O D-O-S C-O-N-VÊ-N-I-O-S E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -PARA O O SEU CELULAR- COM ATENDIMENTO À DOMICILIO A FIRMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECELULAR, ATENDE AO SEU CHAMADO. BASTA TELEFONAR PARA (810 8735.0443 E 9521.4278- OU NA RUA DR. AMARO PEDRO S/N BAIRRO DE SANTO ANTONIO – RECIFE/PE- AO LADO DA CAIXA ECONÔMICA- GUARARAPES, -BOX 1. FALAR COM 2RICARDO JOÃO DO NASCIMENTO. CONVÊNIO COM ÓTICA - "PONTO ÓPTICO"- RUA GERVÁSIO PIRES , 134 – BOA VISTA RECIFE-FONE/FAX (81) 3421.1153- E-MAIL: EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COM EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COMQUE OFERECE BONS DESCONTOS AOS ADVOGADOS- ECONÔMICA- GUARARAPES, -BOX 1. FALAR COM 2RICARDO JOÃO DO NASCIMENTO. CONVÊNIO COM ÓTICA - "PONTO ÓPTICO"- RUA GERVÁSIO PIRES , 134 – BOA VISTA RECIFE-FONE/FAX (81) 3421.1153- E-MAIL: EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COM EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COMQUE OFERECE BONS DESCONTOS AOS ADVOGADOS- VISITE PARA MELHOAR SUA VISÃO CONVÊNIO COM DICCA CURSOS - O SINDICATO FIRMOU CONVÊNIO. HORÁRIO. TELS. 99785744 /8514.3965. CONVÊNIO GRÁFICA E EDITORA REAL LTDA –RUA DA AURORA, 573 LOJA 04 EDF. CAETÉS. BOA VISTA. FONE: 3222.4266. DESCONTO DE 10%. CONVÊNIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA – DRA, CLÁUDIA GUERRA-CONSULTORIO –CLÍNICA GERAL- RUA NOVA, 225 – 4º ANDAR SL. 404-EDF. SOLIMÕES. ENTRADA PELA RUA DA FLORES – SANTO ANTONIO – RECIFE- - TELS: 3028..33331 /87 95.2366 – DESCONTOS PARA OS FILIADOS DO SINDAPER. PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS. POR APENAS R$ 200,00 MENSAIS (TARDE/NOITE) – AV. MONTEVIDÉU, 96. ABATIMENTO DE 15% PARA ADVOGADOS -FONE 3038.0172/3039.2693- EMAIL.CONTATO@DICCACURSOS.COM.BR CONVENIO COM A COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA-END. RUA ENGENHO UBALDO GOMES DE MATOS, 27 – SANTO ANTONIO –RECIFE-PE- TELES. 3082.51.02 // 9963.6966. –DESCONTO DE 10% EM TODOS OS SERVIÇOS.CONVENIO COM O TAPETES DE 8VINIL PERSONALIZADO- RESPONSÁVEL ELINE FELIPE – FONES: 9241.0417 // 8762.2995- DESCONTO DE 10% . CONVÊNIO CLINICA PSICOTERAPEUTICA ASSOCIADOS DO RECIFE- E- CLINICA PSICANALITICA SONIA COELHO AMBAS NA RUA DO RIACHUELO 325 SALA 217 – BOA VISTA. COM 20 % ABATIMENTO PARA OS FILIADOS DO SINDAPER. CONVÊNIO O SINDICATO FIRMOU CONVÊNIO COM A ACADEMIA ATENAS – VÁRIAS MODALIDADES DE GINÁSTICAS. LOCALIZADA NA RUA PRUDENTE DE MORAIS, 92- FONE: 3242.4727- HIPÓDROMO/CAMPO GRANDE-RECIFE. O FILIADO AO SINDICATO GOZA DE ABATIMENTOS DE 20% CONVÊNIO COM A OTICA SMONTE SINAI – COM ENDEREÇO NA AV. GUARARAPES, 86 – BAIRRO SANTO ANTONIO- RECIFE. TEL 3224.1455- COM ABATIMENTO DE 20 % A 30% EM QUALQUER TIPO DE ÓCULOS DE GRAU E ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS, LENTES DE CONTATO. COM ENTREGA RÁPIDA.CONVÊNIO CLÍNICA PSICOLÓGICA – DRA. JEANINE VALENÇA CAVALCANTI – RUA RIACHUELO, 105 S/908 – BOA VISTA. NAS 2ª, 3ª E 4ª FEIRAS. MARCAR.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026/970014 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário ***BANCO DO BRASIL S.A****, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR*, **CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances on-line**, **através do portal www.lancenoleilao.com.br** , em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **23 de novembro de 2026** a partir das **10h00min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2 Leilão. **01. DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação,** depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL. 02. DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97.** Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE. OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**. ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão, ou seja, a cota parte anual até a data do segundo leilão devido no ano letivo. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acordado o juízo concedente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA EVICÇÃO DE DIREITO.** Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), neste momento já de conhecimento do **BANCO** e declarada(s) na descrição do lote ofertado, em que o **ARREMATANTE** declara estar plenamente ciente da existência da(s) demanda(s), ou ainda eventual reivindicação judicial futura que venha recair sobre o bem, o **BANCO** somente se responsabilizará por ocasião de decisão judicial definitiva, transitada em julgado. Sendo decidida a anulação do título de propriedade do imóvel, o **BANCO** responderá pela evicção assumindo a devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ARREMATANTE**, limitados ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura e ao registro da compra e venda, aos tributos não passíveis de restituição pelo ente arrecadador, às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro. A devolução dos valores acima elencados sofrerá atualização pelo indice **IPCA (IBGE)**, considerando-se desde o pagamento pelo **ARREMATANTE** até a restituição realizada pelo **BANCO.** A hipótese de evicção não ensejará qualquer outra restituição e/ou direito de indenização ao **ARREMATANTE**, tais como prendas e danos, retenção de eventuais benfeitorias realizadas no imóvel após sua compra, bem como outras conforme dispostas no art. 450 do Código Civil. **05. DA LEILOEIRA**. O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A**., a título de multa, o valor equivalente a 15% (quinze por cento) e a comissão da leiloeira (5%). **07. DA DESISTÊNCIA.** O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA.** Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, sendo 15% (quinze por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis a espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado, mantendo-se as demais termos deste Edital. **08. DA MULTA.** Caracterizada como desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A**., a título de multa, o valor equivalente a 15% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira (5%). **09. DO CANCELAMENTO POR INVIABILIDADE**. Até a lavratura da Escritura Pública, mediante comunicação formal ao **ARREMATANTE**, o COMITENTE poderá **cancelar a venda** nas hipóteses de: i. existência de erro material e/ou formal que afetem as informações e os valores divulgados, em dissonância com os parâmetros ou disposições legais e contratuais que originaram o bem alienado, tornando a venda inexequível ou passível de anulação futura; ii. impossibilidade documental superveniente e comprovada; iii. impedimento notarial e/ou registral relevante que inviabilize a transferência; iv. determinação judicial; v. existência de eventuais suspeitas de fraude decorrentes da apresentação de lances discrepantes atípicos com a intenção de inflacionamento manipulado e posterior desistência proposital; vi. O BANCO reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar ou anular este Leilão, total ou parcialmente, em qualquer fase, desde que devidamente motivado. Caso a revogação ou anulação seja de iniciativa do BANCO, os valores eventualmente pagos pelo proponente, a título de sinal ou complemento da venda, serão devolvidos integralmente, sem direito à atualização monetária, indenização ou ressarcimento adicional, desde que não haja descumprimento contratual por parte do ARREMATANTE. Verificada qualquer dessas hipóteses, serão restituídos ao ARREMATANTE os valores efetivamente recebidos pelo COMITENTE, renunciando expressamente o ARREMATANTE, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. vi. demais hipóteses previstas em lei. **10. DA VALIDADE DA ARREMATAÇÃO.** Será considerada válida a arrematação que apresentar o maior lance, desde que igual ou superior do preço mínimo estabelecido neste Edital para o respectivo lote, e condicionado ao tempestivo e integral pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro. Na hipótese de o arrematante não efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, o leiloeiro poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem rigorosa de classificação do maior para o menor lance, desde que o valor ofertado não seja inferior ao preço mínimo do leilão, mantidas todas as demais condições estabelecidas neste Edital. A inadimplência ou a desclassificação do licitante que ofertou o maior lance implicará o bloqueio automático de seu cadastro no sistema eletrônico de leilões, impedindo a arrematação do referido lote, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Para fins da convocação, será considerado exclusivamente o maior lance individual ofertado por cada participante durante a disputa do lote. Caso todos os licitantes convocados recusem a arrematação ou descumpram os prazos de pagamento, o leilão do respectivo lote será declarado infrutífero (resultado negativo) no tocante à praça em realização. **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE.** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97.** O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão.** O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **12. DA CONTRATAÇÃO.** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra ou mediante